LEI Nº 995 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE FERIADOS RELIGIOSOS MUNICIPAIS E DÁ *OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O povo do Município de Arinos-MG por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Säo feriados religiosos municipais os dias de Sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, 31 de outubro – dia da Reforma Protestante e 08 de dezembro – Dia da Imaculada Conceição.

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal 514/91.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 01 de dezembro de 2003.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município